



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ELÉTRICA – CEEE

Reunião : Ordinária N°: 012/2023
Decisão : 249/2023- CEEE/PE
Item da Pauta : 3.2.
Referência : Protocolo nº 200204683/2022
Interessado : Ana Rita Rodrigues Pereira - ME

EMENTA: Aprova o parecer do relator, pelo deferimento do cancelamento de registro da empresa Ana Rita Rodrigues Pereira – ME, e dá outras providências.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 012/2023, realizada no dia 19 de julho de 2023, através de videoconferência, apreciando a solicitação de cancelamento de registro, protocolada sob o nº 200204683/2022, de interesse da Ana Rita Rodrigues Pereira - ME, sob a relatoria do Conselheiro Clóvis Correia de Albuquerque Segundo; considerando que a empresa solicitou o cancelamento do registro, informando que possui seu registro junto ao CFT/CRT3 e que a empresa tem como objeto social junto ao Crea-PE: “Serviços de provedores de acesso as redes de comunicações; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; serviços de comunicação multimídia – SCM; salas de acesso à internet; serviços de reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos”. (fl. 07); considerando a citação do Ofício nº 296/2018/SEI/PRRE/SPR-ANATEL direcionada ao Presidente do CTF, onde estabelece que as empresas que prestam serviço de SCM estão habilitadas para desenvolver suas atividades com o seu registro e do seu RT junto ao CFT/CRT; considerando que a ANATEL regula a relação das empresas com os consumidores, enquanto o Crea fiscaliza a relação da sociedade com os profissionais e as empresas que prestam serviços de engenharia, no tocante as suas habilitações e atribuições; considerando que a empresa possui em seu objeto social atividades afetas ao Sistema Confea/Crea, porém informa que migrou seu registro para o CFT/CRT3, onde seu registro está ativo; e considerando, por fim, o parecer do relator, pelo cancelamento do registro da empresa, e que solicita que a Gerência de fiscalização tome as devidas providências em relação à fiscalização da empresa, que a empresa seja oficiada que estará sujeita à fiscalização, porque tais atividades são de competência da fiscalização do Crea, de forma que o ofício da ANATEL consta em discussão e que a sociedade precisa continuar sendo protegida, **DECIDIU, por unanimidade: 1) aprovar o parecer do relator, pelo deferimento do cancelamento de registro da empresa Ana Rita Rodrigues Pereira - ME; 2) solicitar que a Gerência de fiscalização tome as devidas providências em relação à fiscalização da empresa, e que a mesma seja oficiada que estará sujeita à fiscalização, porque tais atividades são de competência da fiscalização do Crea.** Coordenou a Sessão a Senhora Coordenadora Eng. Eletric. Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo. **Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros:** Clóvis Correia de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ELÉTRICA – CEEE

Albuquerque Segundo, Silvania Maria da Silva, Hugo Ricardo Arantes Costa, Humberto Pessoa De Freitas e Robstaine Alves Saraiva. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 19 de julho de 2023

Eng. Eletric. Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo
Coordenadora da CEEE do Crea-PE